



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 012/83

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O LAR DOS VELHINHOS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal AUTORIZADO a contribuir mensalmente com o "LAR DOS VELHINHOS - Frederico Ozanan", mantido pela Sociedade São Vicente de Paulo.

Art.2º - A contribuição de que trata o Artigo 1º, será mensal e seu valor correspondente a no máximo 60% (sessenta por cento) do salário mínimo regional vigente, servindo como quitação os comprovantes em forma de Carnê de Contribuição padronizados pela referida Entidade.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de um mil, novecientos e oitenta e tres.-

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<i>TRIBUNA DO POTO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>01/09/83</i>
<i>Lidete</i>
o FUNCIONÁRIO